

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023**

**PROCESSO Nº 20.527.529-0**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades administrativas da CEASA/PR, na Administração Central e Unidades Atacadistas de Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá.

**Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:**

**1. AGIL EIRELI**

**1.1** Alusivo a planilha de custos:

- a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**R: Apenas o licitante arrematante enviará a planilha de custo com a proposta já atualizada, bem como os demais documentos, conforme item 4.4 do edital.**

- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**R: A empresa poderá utilizar a própria planilha de custo, desde que a mesma atenda a Convenção Coletiva do Sindicato o qual esteja vinculado e os requisitos solicitado em edital.**

- c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

**R: A Empresa licitante deverá realizar sua proposta de forma que futuramente não venha ocorrer valores adicionais. Quanto a legislação mencionada sugiro que seja observado no item condições da licitação as legislações regulamentadoras do Edital.**

- d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**R: A planilha de custo será analisada conforme a Convenção Coletiva do Sindicato a qual a empresa estiver vinculada e legislação trabalhista vigente.**

- e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem

as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

**R: Os salários estão descritos no item 3.3 do edital. O sindicato será aquele a qual a empresa estiver vinculada.**

1.2 Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)?

**R: Sim.**

1.3 Quais materiais deverão ser fornecidos?  
Quais insumos deverão ser fornecidos?  
Quais equipamentos deverão ser fornecidos?  
Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**R: Para este objeto de licitação não tem previsão de materiais e equipamentos, não sendo exigido em edital.**

1.4 O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**R: Com exceção do Técnico em Gestão Ambiental, hoje os serviços são prestados pela Empresa Ale1 Solutions. Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra.**

1.5 Qual alíquota de ISS para o objeto?

**R: A alíquota será correspondente a cada município em que serão realizados os serviços.**

1.6 Qual tarifa transporte público do município?

**R: Deverá ser aplicado o valor correspondente de cada município.**

1.7 Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

**R: Deverá ser comprovado que já executou o objeto licitado.**

1.8 Poderá ser utilizado sindicato Siemaco e Sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

**R: Sim. Convenção Coletiva do Sindicato a qual a empresa estiver vinculada**

- 1.9 Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?  
**R: Não há necessidade para este serviço**
- 1.10 Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?  
**R: A média de 22 dias.**
- 1.11 lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?  
**R: Conforme preâmbulo do edital, o critério de disputa é pelo valor mensal.**
- 1.12 lance será por item ou para todos os itens?  
**R: É lote único, ou seja, o lance se dará para todos os itens.**
- 1.13 Qual quantidade de mão de obra por cargo?  
**R: Verificar o item 3.3 do Termo de Referência.**
- 1.14 Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?  
**R: Verificar os itens 3 e 4 do Termo de Referência.**
- 1.15 o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?  
**R: Todos terão 1 hora de intervalo de almoço.**
- 2. COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**
- 2.1 Qual empresa executa os serviços atualmente?  
**R: Com exceção do Técnico em Gestão Ambiental, hoje os serviços são prestados pela Empresa Ale1 Solutions.**
- 2.2 Visto que o edital informa qual o salário a ser aplicado para cada função, deverá a licitante incluir algum valor com benefício ao trabalhador? Em caso positivo, poderia informar o valor do benefício.  
**R: Deverá incluir aqueles benefícios dispostos na Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa estiver vinculada.**
- 2.3 Quais as especificações e quantidades mínimas dos uniformes a serem fornecidos pela contratada?  
**R: Não há necessidade de uniformes para os funcionários.**
- 3. ORCALI**
- 3.1 Demais benefícios deverão ser considerados com base na CCT do SEAC, como por exemplo o vale alimentação?  
**R: Deverá incluir aqueles benefícios dispostos na Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa estiver vinculada.**
- 3.2 Para fins de cálculos de vale transporte, obrigatoriamente deve-se utilizar 22 dias?

**R: Sim. Deverá atentar-se ao item 8 do Termo de referência.**

**3.3** Qual empresa realiza os serviços atualmente?

**R: Com exceção do Técnico em Gestão Ambiental, hoje os serviços são prestados pela Empresa Ale1 Solutions.**

**3.4** Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado por qual índice?

**R: Por tratar-se apenas de mão de obra terceirizada e não ter previsão de insumos, materiais e equipamentos o reajuste se dará nos termos da convenção coletiva de trabalho.**

**3.5** Os benefícios que forem apresentados, baseados em CCT, terão seu direito de repactuar na data base da categoria?

**R: Sim.**

**3.6** Deverá ser fornecido algum insumo para a execução do serviço (ex.: computador, celular, certificado digital...)?

**R: Não será necessário, a Contratante disponibilizará os equipamentos e materiais para execução dos serviços.**

Curitiba, 05 de julho de 2023



Sônia de Brito Barbosa  
Pregoeira Oficial – CEASA/PR